

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos essenciais, para atender as necessidades de pacientes com casos confirmados e suspeitas do novo coronavírus (COVID -19) no Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, do município de Anapu/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se que a eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento às necessidades decorrentes das ações de combate e prevenção do COVID -19 realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Anapu.

2.2. O município de Anapu contabiliza mais de 507 casos de COVID-19 confirmados e vários casos suspeitos em análise e acompanhamento. Todavia, não dispomos medicamentos necessários a suprir a demanda do Hospital Municipal Oscar de Déa e Unidades Básicas de Saúde.

2.3. Oportuno mencionar ainda que, devido à rapidez que o COVID-19 se prolifera, não há tempo hábil para realizarmos outro processo licitatório para aquisição dos medicamentos, sendo que caso haja demora na aquisição, poderá haver danos irreparáveis à saúde da população Anapuense.

2.4. Dessa forma, diante da inequívoca urgência na aquisição medicamentos essenciais ao tratamento dos pacientes, resta amplamente necessidade a realização da dispensa.

2.5. Por todo o exposto, resta amplamente justificada a necessidade de realizar o processo de dispensa ora solicitado.

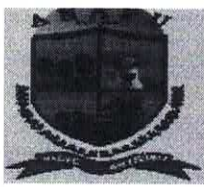
### 3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
01	IVERMECTINA 6 MG	7.100	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 31.950,00
02	AZITROMICINA 500 MG	10.000	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
03	CLOROQUINA 400 MG	7.100	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 45.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 100.025,00</b>

### 4. DA FORMA E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os materiais serão fornecidos de Forma imediata no município de Anapu, conforme demanda solicitada pelo setor responsável, mediante atesto prestado pelo representante da secretaria municipal de saúde, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará oposição de sua assinatura, nas notas dos materiais executado.



## **5. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O servidor designado pelo representante do Fundo municipal de Saúde de Anapu/PA para esse fim é: SERGIANA MORAIS DE OLIVEIRA.

## **6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**

O pedido de realização de dispensa de licitação fundamenta-se na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 687/2020 (decreta calamidade no Estado do Pará), Decreto Municipal nº 040/2020 PMA – GAB (decreta calamidade no município de Anapu) e Medida Provisória nº 961/2020.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0908.103010245.2.080 Enfrentamento da Emergência COVID 19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48.

## **8. DA VALIDADE DO CONTRATO**

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Julho de 2020 extinguindo-se em 0 de Julho de 2020.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS.**

Os preços cotados deverão atender as especificações constantes neste termo de referência;

O licitante deverá cumprir todos os requisitos constante na minuta do contrato;

O fornecimento se dará mediante ordem de compras expedido pelo gestor da pasta;

Os pagamentos da fatura será de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

*Layane Santos Sousa*  
*Secretária Municipal De Saúde*  
*DEC. MUN. 001/2020*

**LAYANE SANTOS SOUSA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Dec. Munic. 001/2020**

ANAPU - PA, 30 de junho de 2020.